



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 215/2018

Data: 30/01/2018

Folhas:

Rubrica:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 06/2018 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO/COREN-RJ
E PORTA 80 – SERVIÇOS EM INTERNET LTDA -
EPP (PROCESSO N.º 215/2018)**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, situado na Avenida Presidente Vargas, n.º 502, 4º, 5º, 6º e 9º andares, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.149.095/0002-66, adiante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidente, Sr^a **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Sr^a **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º 9254-TE-IR, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017, e a empresa **PORTA 80 – SERVIÇOS EM INTERNET LTDA - EPP**, sociedade empresarial inscrita no CNPJ sob o n.º 03.834.673/0001-35, estabelecida na Avenida Queiroz Filho n.º 1700 – Torre D SI308- Vila Hamburguesa – CEP: 05319-000 - São Paulo - SP neste ato representado por **ROGERIO LUIZ PEREIRA**, portador de carteira de identidade n.º 23.401.942-6/SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 285.721.928-83, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO COREN/RJ Nº 06/2018**, com fundamento no art. 55, inciso III, art. 58, inciso I e art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º 1061/2014, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a Prorrogação de vigência do Contrato **COREN/RJ n.º 06/2018**, celebrado em **11 de maio de 2018**, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e atividades de Hospedagem de Domínios na

JK *arf*
Repz



INTERNET, com prestação do serviço de forma ininterrupta, 24(vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semana para atender as necessidades do COREN RJ descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato Coren/RJ nº 06/2018 e Reajuste do preço estimado mensal.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações deste Primeiro Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Natureza das Despesas: **6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 – Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação**

Fonte de Recurso: **Próprio**

Nota de Empenho: **591**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (Doze) meses e entra em vigor na data de **13 de maio de 2019, e terá vigência até 13 de maio de 2020.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo **R\$ 665,00** (seiscentos e sessenta e cinco reais) mensal, o valor estimado de **7.980,00** (sete mil novecentos e oitenta reais) anual, totalizando o contrato o valor estimado de **R\$ 15.960,00** (quinze mil novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato Coren-RJ N°06/2018, celebrado em 11/05/2018, e seu Primeiro Termo Aditivo firmado em 13/05/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

M

anf.

Rep



PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e n.º. do processo administrativo.

CLÁUSULA SETIMA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio consensual e amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um mesmo efeito, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2019.

Ana Lucia F. Fonseca
ANA LUCIA TELLES FONSECA

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Maria Lucia Tanajura Machado
MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO

Primeira Tesoureira do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Rogério Luiz Pereira
PORTA 80 – SERVIÇOS EM INTERNET LTDA – EPP

CONTRATADA

H

Rep